



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

PROJETO DE LEI Nº 707/2025

EMENTA: Insstitui o Programa de Saúde Mental Preventiva para professores da rede municipal de educação.

A VEREADORA, QUE ORA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, respeitando o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação de Cedro-PE, denominado Cuidando de quem Cuida.

Art. 2º - O Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação consiste na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, prevê o combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 3º - O Programa Cuidando de quem Cuida será composto por:

I - campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores;

II - atividades de capacitação, que deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os professores, promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente, sendo que estas ações deverão ser dirigidas por psicólogos, psiquiatras, médicos do trabalho, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Parágrafo único - Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 4º - Caberá às Diretorias Municipais de Divisão de Ensino e de Saúde e Higiene Pública, formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Art. 5º - O Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação Cuidando de quem Cuida terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 6º - O Município poderá designar profissionais pertencentes ao quadro de servidores existente no município, ou optar pela contratação dos mesmo, ou ainda firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, grupos terapêuticos, cursos, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEDRO-PE, 02 DE ABRIL DE 2025.


Victoria Almeida Alves Matias
VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores:

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade.

A profissão docente é considerada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como uma das mais estressantes, pois ensinar se tornou uma atividade desgastante, com repercussões evidentes na saúde física, mental e no desempenho profissional. No que diz respeito às questões mentais, têm sido identificadas em professores adoecimentos como apatia, estresse, desesperança e desânimo.

Nesse sentido, independentemente do nível de ensino e instituição em que atue, aponta-se que repercussões negativas na saúde do professor podem ser causadas pelo intenso envolvimento emocional com os problemas dos alunos, a desvalorização social do trabalho, a falta de motivação para o trabalho, a exigência de qualificação do desempenho, as relações interpessoais insatisfatórias, as classes numerosas, a inexistência de tempo para descanso e lazer e a extensiva jornada de trabalho. Em conjunto, esses fatores se constituem como fontes de estresse, associadas a organização do trabalho, ao seu conteúdo, a realização da tarefa e ao seu entorno.

Pensando nos impactos negativos no adoecimento mental desses profissionais da educação, em relação a suas questões pessoais e familiares, e também nos resultados e desenvolvimentos dos alunos da rede municipal de ensino, O Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação de Cedro-PE: Cuidando de quem Cuida, visa ter impacto direto nos cuidados em saúde mental e emocional, pois consiste na prevenção do estresse, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação do docente prevendo já de início o cansaço excessivo, a ansiedade intensa, o medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, principalmente o uso indevido e excessivo de estimulantes. Ações deverão ser dirigidas por psicólogos, psiquiatras, médicos do trabalho, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas sem orientação e prescrição médica.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Desse modo, entendo que é nossa obrigação, por meio de prerrogativa constitucional, criar uma Lei Municipal que trate do tema em comento, objetivando ações que auxiliem na qualidade de saúde mental dos professores da rede municipal de ensino.

Pelo exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres colegas vereadores desta Colenda Câmara.

CEDRO-PE, 02 de abril de 2025.

Victoria Almeida Alves Matias
Victoria Almeida Alves Matias
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEDRO